

**Artigo 1º** - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 18 de março de 2026.

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**

Prefeito Municipal

**GLEICIELLEN LOPES DA SILVA**

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Gleiciellen Lopes da Silva

**Código Identificador:**79AB3A28

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº02/2026/CMDCA**

**SÚMULA:** APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA - DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

**O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025;

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada em 18 de março de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas final do incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância - do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná.

**Município:** Jundiá do Sul

**Repasse:** Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância

**Período da prestação de contas:** Prestação de Contas FINAL

**Período de preenchimento do SIFF:** DE 02/02/2026 a 02/04/2026

**Valor do repasse:** 75.000,00

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Jundiá do Sul/PR, 18 de março de 2026.

**DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA**

Presidente do CMDCA

Jundiá do Sul - PR

**Publicado por:**

Ivanise de Lima Silva

**Código Identificador:**C0ECA6C1

**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº03/2026/CMDCA**

**SÚMULA:** APROVAR A INSCRIÇÃO DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

**O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025;

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada em 18 de março de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL – CASA LAR** – inscrita no CNPJ 19.297.980/0001-64, com sede na Rua Major Tomaz, nº 73, Centro, cidade de Tomazina, estado do Paraná:

**Descrição:** Serviço de Acolhimento Institucional.

**Modalidade:** Casa Lar

**Documento:** Ofício 04/2026 do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial.

**Atividade principal:** abrigo provisório para menores em situação de risco que tiveram seus direitos violados.

**Número da Inscrição no CMDCA:** 02/2026.

**Art. 2º** - Toda e qualquer alteração ocorrida nos programas, projetos e serviços inscritos deverá ser comunicada por escrito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná.

**Art. 3º** - CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o cadastramento dos serviços e programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 18 de março de 2026.

**DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA**

Presidente do CMDCA

Jundiá do Sul - PR

**Publicado por:**

Ivanise de Lima Silva

**Código Identificador:**1EE92A0F

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de ovos de Páscoa de chocolate e caixas de bombom, destinados à distribuição para crianças da rede de ensino do município e crianças e idosos atendidos pelos programas sociais do município, em comemoração às festividades da Páscoa do ano de 2026, a fim de atender as demandas do Departamento Municipal de Administração Geral, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total **R\$ 42.819,85** (Quarenta e dois mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

Em favor da **ARAUJO E DUARTE COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA (BRASIL CACAU)**, CNPJ: **47.404.555/0001-62**, o valor total de **R\$ 41.153,60** (Quarenta e um mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

E SENDO:

Em favor da **L DE LIMA MINIMERCADO, CNPJ: 05.979.427/0001-05**, o valor total de **R\$ 1.666,25** (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 18 de março 2026.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Douglas Felipe de Carvalho

**Código Identificador:**83A8F656

#### DIRETORIA DE LICITAÇÕES

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou inexigível a licitação para Contratação de empresa especializada na área de Organização Esportiva, para prestação de serviços ao Município Jundiaí do Sul/Pr, especificamente na área de Campeonato de Motocross, Etapa da Copa Paraná de Motocross, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer, com fundamento nos Art. com fundamento nos Art. 74, inciso I, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), em favor da **Empresa FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, com CNPJ nº 76.659.572/0001-49**.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 18 de março 2026.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Douglas Felipe de Carvalho

**Código Identificador:**7ADB9321

#### DIRETORIA DE LICITAÇÕES

#### RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2026

O presente documento trata do PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025, para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí do Sul – PR.

O Inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de

17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, **RATIFICO** o PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025, para celebração do Termo de Colaboração, nos termos aprovado pela procuradoria Jurídica e Controladoria Interna do Município, junto à entidade abaixo relacionada:

**Entidade:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí do Sul – PR.

**CNPJ:** 07.450.470/0001-04.

**Endereço:** Rua São Francisco, nº. 882– Centro – Jundiaí do Sul – PR.

**Valor do Repasse: R\$ 194.210,00 (cento e noventa e quatro mil duzentos e dez reais).**

**Justificativa:** A APAE de Jundiaí do Sul – PR há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única entidade no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja visto o número de usuários atendidos, residentes no município.

PUBLIQUE-SE

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 18 de março de 2026.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Douglas Felipe de Carvalho

**Código Identificador:**F0C14F1F

#### DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público nº 001/2022.

**RESOLVE**

**CONVOCAR** a candidata aprovada abaixo relacionada para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovada no Concurso Público nº 001/2022.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

Elisangela da Luz Gonçalves	Inscrição: 0004265
-----------------------------	--------------------

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 18 de março de 2026.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Kogi Emoto

**Código Identificador:**9EB4776E

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR RESOLUÇÃO Nº. 682, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Aprova a alteração no Plano de Trabalho e de Aplicação Complementar referente ao Termo de Colaboração Nº 43/2025, da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR.